



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg, para operação de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos no Município de Tauá/CE

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta revela-se necessária, oportuna e estratégica para o Município de Tauá/CE, tendo em vista a necessidade de adquirir insumo asfáltico para a execução de operações de tapa-buracos e manutenção corretiva em vias públicas urbanas que apresentam deterioração superficial, buracos, panelas e afundamentos localizados, comprometendo a segurança viária e a mobilidade urbana.

As vias contempladas apresentam condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de deslocamento, riscos elevados de acidentes, prejuízos à frota de veículos oficiais e particulares, além de comprometimento do acesso da população a serviços públicos essenciais. O diagnóstico técnico realizado demonstra, de forma detalhada, a necessidade de intervenções corretivas constantes que exigem material asfáltico de qualidade superior e durabilidade comprovada para restabelecer as condições mínimas de rolamento.

A solução adotada — aquisição de Massa Asfáltica CBUQ preparada com cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 com adição de borracha moída de pneus inservíveis, ensacada em embalagens de 25 kg — assegura um padrão técnico compatível com as normas do DNIT, DNER e ABNT, promovendo maior elasticidade, resistência ao trincamento e durabilidade dos reparos executados, com consequente redução de custos futuros com manutenção recorrente.

Sob o aspecto social, a intervenção contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população residente, eliminando pontos de risco à segurança de condutores, pedestres e ciclistas, reduzindo a incidência de danos veiculares e garantindo deslocamentos mais seguros e dignos, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Do ponto de vista urbano e funcional, a manutenção corretiva evita a degradação avançada do pavimento, preserva o patrimônio público viário e organiza o espaço urbano.

No âmbito econômico, a aquisição de material asfáltico de qualidade superior com adição de borracha moída fomenta a economicidade dos gastos públicos, uma vez que a maior durabilidade do reparo reduz a frequência de recomposições e o custo total do ciclo de vida da intervenção, além de valorizar os imóveis das regiões beneficiadas e gerar impactos positivos na dinâmica econômica local.



Ressalta-se, ainda, que o projeto apresentado contempla especificações técnicas detalhadas, laudos rastreáveis exigidos conforme normas DNER-ME35, DNER-ME 117, DNER-ME 53 e PE-QUI.365-5, amostra obrigatória do material para verificação prévia e orçamento estimado com base em composições de custos compatíveis com o mercado, garantindo transparência, economicidade e aderência às orientações dos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra pleno amparo no interesse público e está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a adequada manutenção da malha viária urbana e para o avanço das políticas municipais de mobilidade e infraestrutura.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada foi definida com base em estudos técnicos e diagnósticos das condições atuais da malha viária urbana do Município de Tauá/CE, que identificaram a degradação superficial generalizada do pavimento asfáltico existente — com buracos, placas, afundamentos e trincas — como o principal fator de comprometimento da trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana. A escolha recaiu sobre uma solução consagrada e tecnicamente adequada às condições locais, visando garantir durabilidade, eficiência operacional e racionalidade no uso dos recursos públicos.

O fornecimento a ser contratado consiste em:

Massa Asfáltica CBUQ com adição de borracha moída (CAP 50/70), ensacada em embalagens de 25 kg: solução técnica de comprovada eficácia para operações de tapa-buracos e manutenção corretiva de pavimentos. A utilização de ligante asfáltico CAP 50/70 modificado com borracha moída de pneus inservíveis confere ao material maior elasticidade, resistência à fadiga e aderência ao pavimento antigo — características essenciais para garantir a durabilidade dos reparos e evitar o reaparecimento precoce de defeitos. O ensacamento em embalagens de 25 kg permite armazenamento, transporte e aplicação simplificados, sem necessidade de usinagem no local da intervenção, sendo particularmente adequado a operações localizadas, valas abertas por concessionárias de serviços públicos e reparações emergenciais.

As especificações técnicas obrigatórias — abrasão Los Angeles máxima de 29% (DNER-ME 35), densidade aparente inferior a 1,90 g/cm<sup>3</sup> (DNER-ME 117), teor de betume entre 3,0% e 5,0% (DNER-ME 53) e comprovação de polisopreno por FTIR (PE-QUI.365-5) — constituem parâmetros rigorosos e objetivos que



asseguram a qualidade, a rastreabilidade e o desempenho superior do material, reduzindo a frequência de recomposições e os custos futuros com manutenção corretiva.

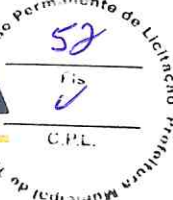
A solução adotada é indispensável para a preservação do patrimônio viário já consolidado, a melhoria das condições de rolamento e a segurança de condutores, pedestres e ciclistas. O fornecimento do material asfáltico modificado com borracha moída contribui diretamente para a qualidade de vida da população, ao proporcionar reparos mais duráveis, deslocamentos mais seguros e redução dos transtornos causados por vias deterioradas, além de estar alinhado às práticas de sustentabilidade ambiental ao incorporar resíduos de pneus inservíveis no processo produtivo.

#### 4. DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UND	V. GLOBAL
01	<p>FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A BASE DE CAP 50/70 COM ADIÇÃO DE BORRACHA MOÍDA DE PNEUS, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KGS (VINTE E CINCO QUILOS)</p> <p>Com as seguintes características: Laudo de avaliação rastreável, emitidos com o prazo máximo de 01 ano por laboratório ou instituto acreditado no INMETRO com parâmetros mínimos especificados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Determinação de abrasão Los Angeles de agregado: Máximo 29%</li><li>• Norma DNER-ME35</li><li>• Densidade Aparente: Abaixo de 1,90 g/m<sup>3</sup></li><li>• Norma DNER-ME 117</li><li>• Teor de Betume: 3,0% a 5,0%</li><li>• Norma DNER-ME 53</li><li>• Ensaio de Análise Infravermelho positivo para Polisopreno</li></ul>	SACOS	18000	R\$ 57,52	R\$ 1.035.360,00



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Norma: PE-QUI.365-5 – Identificação por infravermelho em compostos orgânicos – Procedimento interno</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

4.1. A quantidade estipulada pela administração foi de 18000,00 sacos de 25 Kg os quais terá um rendimento médio de 75 kg/m<sup>2</sup>, o que corresponde a aproximadamente 6000,00 m<sup>2</sup>.

4.2. O valor estimado corresponde a **R\$ 1.035.360,00 (um milhão e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)**.

4.3. O valor estimado teve como base pesquisas de preços realizada pelo Setor de Compras, conforme documentação em anexo.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP; e
- d) Decreto Municipal nº 0712001/2024-GABP.

## 6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

## 7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico (MENOR PREÇO POR LOTE)

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O fornecimento será realizado por empresa especializada no ramo de materiais asfálticos, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Edital.



De acordo com o exposto no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação caracteriza-se como **fornecimento de bem comum, a ser realizado de forma parcelada e continuada**, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento possui natureza contínua, uma vez que se destina à manutenção permanente da malha viária municipal, atividade essencial para garantir a segurança dos usuários das vias públicas, a mobilidade urbana e a conservação do patrimônio público.

## 8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos



e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo a remuneração da contratada efetuada com base nos preços unitários contratados e nas quantidades efetivamente fornecidas.

9.2. A contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento.

#### 9.2.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2 **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega do material, mediante conferência quantitativa, verificação das condições das embalagens, análise da documentação de acompanhamento, incluindo nota fiscal, sendo emitido o respectivo comprovante de recebimento;

**Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Quando julgado necessário pela Administração, realização de diligências, testes ou ensaios complementares para confirmação das características do produto.

8.3 O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo próprio emitido pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido e pela substituição de materiais que venham a apresentar desconformidades.

## 10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalmente designado, após o recebimento, conferência e aceitação dos materiais, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

10.1.1. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos somente pagará à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, entregues em conformidade com as especificações contratadas e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, com base nos preços constantes da proposta aprovada e, se cabível, observadas as condições de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.2. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, após a devida conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

10.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais, constituindo-se na única remuneração devida pelo objeto contratado.



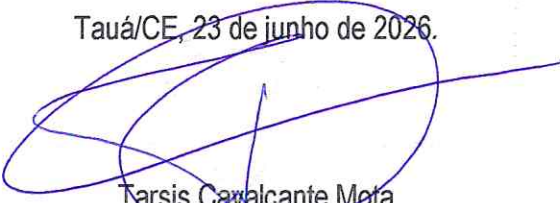
## 11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

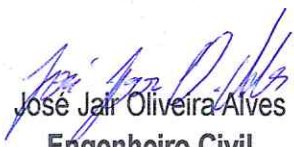
11.1. As despesas em questão serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária: **1101.04.122.2010.2.048** - Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não vinculados de impostos; Elemento de Despesas nº **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; Sub Elemento: **3.3.90.30.24**.

## 12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

Tauá/CE, 23 de junho de 2026.

  
Tarsis Cavalcante Mota  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Decreto nº 0102019/2025-GABP

  
José Jair Oliveira Alves  
Engenheiro Civil  
CREA 346391CE  
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos